



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 016/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 25/11/2022.

Aberta a reunião, foi feita a verificação da documentação apresentada pela ASF, a qual postula repasse de verba pública no valor de R\$30.000,00, para execução, pela entidade, do Projeto "Categorias de Base ASF 2022/2023", que compreende o oferecimento, a título gratuito, de aulas de futebol, sendo ofertadas vinte e seis bolsas destinadas a estudantes, preferencialmente de baixa renda, com idade mínima de seis anos e idade máxima de dezesseis anos.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, tendo sido aprovado pela Sra. Fernanda Tapparo, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar do documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 016/2022

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade, devendo a entidade acostar ao expediente, em complementação:

- a) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- b) conta bancária específica da entidade, em que serão recebidos os recursos públicos;
- c) e-mail da entidade para contato.

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”*.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 28 de dezembro de 2022.

Maria Bernarda Grandi –

Gabriela Dall’Asta –

Valquiria Vivian –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CIENTE
JAR ANDAMENTO
21-12-22

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART.2º, CAPUT, DA ORDEM DES ERVIÇO Nº02/22, APROVO
O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES
E/OU AUXÍLIO PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA
REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O
PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: **26/12/2022**

Secretaria responsável: **Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e
Lazer**

Secretário da pasta: **Fernanda Tapparo**

Assinatura: _____

Fernanda Tapparo
Secretaria Municipal de Turismo,
Juventude, Esporte e Lazer
Portaria:878/2018

Memorando Interno. nº 050/2022

Serafina Corrêa, RS, 23 de dezembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer

Assunto: Emissão de Ordem de Serviço

Venho por meio solicitar análise e aprovação de Plano de trabalho recebido pela Associação Serafinense de Futsal – ASF, da mesma forma a emissão de Ordem de Serviço nº 002 que aprova por esta Secretaria a celebração de parceria. Segue em anexo Plano de Trabalho recebido.

Atenciosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO
PARA ANÁLISE
22-12-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 2218

Data 30 / 11 / 2022

Ofício nº 002/2022

Serafina Corrêa – RS, 30 de novembro 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: entrega do plano de trabalho e documentos conforme decreto 438/2017.

Prezado,

Por meio deste, encaminho o plano de trabalho seguido de demais documentos necessários para repasse de R\$ 30.000,00.



Pedro Diniz Grando
Presidente da ASF

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Nome: Categorias de Base ASF 2022/2023

Duração: Fevereiro/2023 até 15/12/2023

Público-alvo: Jovens de baixa renda estudantes de escola municipal ou estadual, com idade para integrar as categorias de base.

Local: Ginásio Valdomiro Castro

II - Entidade realizadora

Nome: Associação Serafinense de Futsal - ASF

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Endereço: Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, Serafina Corrêa/RS

Telefone: (54) 9 9621 6632 – (54) 9 9665 4848

E-mail: -

Site na internet: -

Conta bancária: -

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Pedro Diniz Grando

CPF: 010.122.520-27

Endereço: Avenida Miguel Soccol, 2560, apto 403, Centro Serafina Corrêa/RS

Telefone celular: (54) 9 9621 6632

E-mail: -

Início do mandato: Agosto de 2020, reeleito em 19/08/2022

Fim do mandato: 31/08/2024

IV - Histórico da entidade

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, fundada em 10/08/2018. Seu objetivo principal é promover a prática de esportes e recreação no município. Objetiva ainda promover o desenvolvimento social, proporcionando condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas, bem como promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo e cultural, a valorização do esporte, a qualificação de atletas e a preservação e restauro do patrimônio esportivo em nosso município.

V - Cenário atual e importância do projeto

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO

Atualmente o futebol é um dos esportes mais praticados no mundo. Aqui no Brasil é ainda mais essencial na vida da população, possuindo um papel de manutenção social e integra a cultura e o lazer de nosso país.

Além disso, ano após ano o esporte vem sendo reconhecido como essencial na manutenção de uma vida saudável, física e mental, é um ótimo meio de se fazer novas amizades e competir de maneira saudável.

Como já mencionado, o futebol cumpre um papel crucial no desenvolvimento de comunidades, na formação de jovens cidadãos e na reinserção social de comunidades menos favorecidas. Não só através da participação ativa da população no jogo em si, como também no seu envolvimento como espectadores.

Assim, objetiva esse projeto fomentar o esporte em nosso município, proporcionar o acesso ao menor de baixa renda e estudante de escola municipal e estadual a integrar a escola de futsal de base, compreendida entre 06 e 16 anos de idade.

Além disso, as categorias de base da associação visam formar o atleta para que futuramente integre o time principal da ASF em competições oficiais.

Desse modo, objetiva também este projeto reter atletas em potencial para que futuramente integre a equipe principal.

VI - Atividades que a entidade irá realizar

A entidade irá oferecer gratuitamente aulas de futsal, visando uma formação básica, desenvolvendo as habilidades físico-mentais: consciência corporal, coordenação, flexibilidade, ritmo, agilidade, equilíbrio, percepção espaço-temporal em uma atmosfera de descontração, dinamismo e ludicidade.

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO

Além da prática do esporte também ensinará valores, e respeito as regras e o espírito da coletividade.

A aulas ocorrerão de forma semanal, pelo período letivo do ano de 2023, ou seja, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, com término em 15/12/2023.

Serão ofertadas 26 (vinte e seis) bolsas, destinadas a estudantes com idade mínima de 06 (seis) anos e máximo de 16 (dezesesseis) anos.

O critério de distribuição das bolsas será preferencialmente destinado ao estudante de baixa renda, que esteja frequentado regularmente escola municipal ou estadual. Entende-se por estudante de baixa renda aquele cuja renda do grupo familiar não ultrapasse o importe de 5 (cinco) salários mínimos.

Caso não sejam preenchidos o número mínimo de 13 (treze) bolsas por estudantes de baixa renda, poderá ser utilizado outro critério de distribuição, qual seja, a realização de campanha escolar destinada preferencialmente a estudantes de escola municipal com idade entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos.

Ainda, caso ao final dos dois critérios de distribuição acima descritos ainda restarem bolsas a serem preenchidas será aberto campanha escolar nas escolas estaduais do município.

VII - Forma de comprovação das atividades

- Lista de Frequência;
- Fotos e vídeos das atividades;
- Entrega de declarações dos pais do alunos;
- Entrega de documentos de inscrição dos alunos beneficiários das bolsas;
- Nota fiscal de aquisição dos materiais esportivos destinados para utilização nas categorias de base;

VIII - Metas

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO

• Aprovação de 70% (setenta por cento) ou mais dos pais e alunos que frequentaram as aulas. • Desistência inferior a 20% (vinte por cento)
IX - Forma de comprovação das metas • Entrega de pesquisas de satisfação; • Entrega de lista de frequência; • Entrega de notas fiscais relativas as despesas de aquisição de material e pagamento do professor; • Entrega de fotos, vídeos e relatórios das aulas.
X - Despesas para realização do projeto • Aquisição de Uniforme; • Aquisição de Abrigos; • Aquisição de Bolas; • Materiais esportivos em geral destinado única e exclusivamente as categorias de base; • Pagamento Professor;
XI - Repasse público pretendido Para realização do projeto é necessário o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
XII - Contrapartida • Preenchimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas ofertadas, gratuitas isentas da mensalidade de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cobrada dos demais alunos. • Contrapartida financeira de 15% (quinze por cento), do valor total do projeto que corresponde ao importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

XIV - Outros/diversos

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022

PEDRO DINIZ GRANDO

Presidente da Associação Serafinense de Futsal - ASF

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Checklist para elaboração da ata da Comissão de Seleção

Documentação necessária a ser juntada pelo Parceiro:

Art. 21 – Decreto 438/2017

Será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

- ✓ 1) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- ✓ 2) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- ✓ 3) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ 4) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- ✓ 5) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- ✓ 6) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- ✓ 7) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- ✓ 8) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- ✓ 9) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10 – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; *GINÁSIO MUNICIPAL - ANEXAR DOC*
- 11 – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, quando for o caso; *PARCERIAS ANTERIORES*
- 12 – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for o caso; *GINÁSIO MUNICIPAL*
- ✓ 13– declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- 14 – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; *GINÁSIO MUNICIPAL*
- 15 – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- 16– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; *não se aplica*
- 17– no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, por meio de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; *não se aplica*
- 18– prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; *não se aplica*
- 19 – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. *—/—*



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL – ASF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Denomina-se Associação Serafinense de Futsal – ASF, fundada em 10 de agosto de 2018, por prazo indeterminado, com sede e foro na comarca de Guaporé – RS, na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Bairro Centro em Serafina Corrêa/RS - CEP 99.250-000, entidade sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação específica.

Art. 2º A Associação Serafinense de Futsal poderá ser formada por pessoas físicas e/ou jurídicas, brasileiras e/ou estrangeiras, de direito público e/ou privado, a ela associadas.

Art. 3º A Associação terá como finalidade promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades, junto aos seus associados e eventos promovidos por terceiros.

§ único: Constituem também objetivos da Associação:

- a) promover o desenvolvimento social em parceria com clubes e entidades, bem como órgãos governamentais ou não governamentais;
- b) intentar toda e qualquer medida que vise favorecer o fortalecimento do quadro social e da comunidade em geral, inclusive estimulando o intercâmbio social e esportivo, principalmente de seus associados;
- c) assistir ou representar os associados, individual ou coletivamente;
- d) proporcionar condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas;
- e) participar de outras entidades de fins econômicos ou não.
- f) promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo e cultural, a valorização dos esportes e das artes, a qualificação de atletas e artistas, a preservação e restauro de patrimônio esportivo, arquitetônico, artístico, histórico e cultural;
- g) desenvolver projetos esportivos e culturais que venham a difundir e promover a educação esportiva e a cultura, além da arte em todas as suas formas de expressão, zelando pela preservação de tradições, costumes e hábitos. Podendo buscar e receber recursos, doações e patrocínios através de convênios e parcerias com entidades, instituições e órgãos civis e governamentais no Brasil e no Exterior;
- h) incentivar os que se dediquem a vários segmentos do esporte e da cultura, instituindo e conferindo prêmios a atletas e autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;



- i) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;
- j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento social, esportivo e cultural, através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento do Turismo, Entretenimento e Lazer, podendo para tanto receber doações e patrocínios, firmar convênios e parcerias junto à iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível Nacional e Internacional.

Art. 4º A Associação, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes observados as disposições deste Estatuto e da Lei, poderá criar institutos, fundações, cooperativas, manter organismos especializados, bem como criar, instalar e extinguir unidades externas ou outra forma, participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas com vistas a concretizar seus fins.

Art. 5º A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E CATEGORIAS

Art. 6º A Associação terá número indeterminado de associados, sendo que o Presidente, Ex-Presidentes, Vice-Presidentes, Conselheiros, Diretores e demais associados à entidade não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, salvo àquelas especificadas no próprio Estatuto os quais não terão qualquer tipo de responsabilidade seja subsidiária e/ou solidária pelas obrigações sociais.

Art. 7º O quadro social poderá ser constituído por pessoas físicas que gozam de capacidade civil, pessoas jurídicas, de direito público e/ou direito privado, sendo considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o ato de inscrição, devendo obedecer fielmente às disposições deste Estatuto e deliberações da Entidade.

Art. 8º A admissão do associado se dará mediante proposta assinada pelo interessado, podendo a associação a seu critério, exigir deste:

- a) taxa de inscrição;
- b) a apresentação de cópia dos atos constitutivos (Registro do Contrato Social e/ou Estatuto Social ou Consolidação Social), quando sócio pessoa jurídica;
- c) assinatura de documento declarando ter tomado conhecimento do conteúdo estabelecido no Estatuto;
- d) o cumprimento de outras eventuais exigências de ordem prática.

Art. 9º Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores – Os que participaram da fundação da Agremiação, os quais constam suas respectivas assinaturas na ata de fundação da Sociedade;



b) Efetivos — Os que foram aceitos na composição da Associação no transcorrer de sua existência e que sua admissão comprometeu-se ao pagamento de mensalidade;

c) Remidos — Os que tiverem contribuído com mensalidade pelo período de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, ficando os mesmos isentos do pagamento de mensalidades após este período;

d) Sócio especial — todo associado que, por decisão do Conselho Deliberativo, mereça tal qualificação. Poderá ficar isento do pagamento de mensalidades, se decidido pelo referido Conselho.

Art. 10 Todas as categorias de sócios terão direito a votos em assembleias, valendo um voto por associado, sendo expressamente vedado o voto por procuração, salvo em caso de pessoas jurídicas onde poderá votar o preposto devidamente identificado ou o representante legal da empresa.

Art. 11 O associado poderá ser desligado da associação por solicitação própria ou, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, quando for constatada inadimplência e o associado depois de instado a regularizar sua situação restar inerte.

§1º O associado poderá ser excluído por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves, ou que repercutam no descrédito da Associação, por deliberação fundamentada do Conselho Deliberativo.

§2º O associado, excluído por justa causa, será cientificado da instauração do procedimento de exclusão, possibilitada a sua defesa junto ao próprio Conselho Deliberativo e, da decisão de exclusão proferida pelo Conselho Deliberativo, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

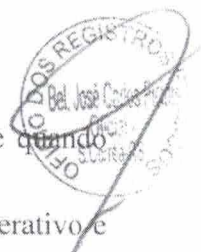
Art. 12 São direitos dos Associados, desde que com suas obrigações em dia:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) recorrer à Assembleia Geral, em última instância, dos atos e resoluções do Conselho Deliberativo que, segundo seu julgamento, contrariem seus direitos de associado;
- c) solicitar a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que assim achar necessário, através de uma petição dirigida ao Conselho Deliberativo. O documento deverá conter a assinatura de associados, no gozo de seus direitos, em um número igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Quadro Social;
- d) utilizar os serviços da Associação, conforme as normas sobre eles instituídas.

Art. 13 São deveres dos Associados:

- a) pagar pontualmente as mensalidades e valores relativos a serviços prestados pela Associação, estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;

- b) desempenhar as funções referentes aos cargos para os quais foram eleitos e quando forem nomeados para alguma comissão com prévio consentimento;
- c) cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa;
- d) concorrer para a realização dos objetivos da Associação;
- e) comparecer às Assembleias que forem convocadas;
- f) prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento.



CAPÍTULO IV

DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FONTES DE RECURSOS

Art. 14 Para a consecução dos seus objetivos e para sua manutenção, Associação poderá:

- a) cobrar mensalidade de seus associados;
- b) promover a cobrança de valores relativos a serviços prestados pela Associação, bem como de outros recursos resultantes de suas atividades;
- c) promover contatos, contratos, acordos e convênios com pessoas físicas, empresas, entidades e organismos nacionais e internacionais, objetivando carrear recursos patrimoniais e financeiros, materiais e humanos, necessários ao bom desempenho e aprimoramento de sua finalidade;
- d) receber doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organismos nacionais ou internacionais;
- e) transações de atletas formados nas categorias de base da associação e promoção, transferência e/ou profissionalização destes perante clubes de futebol profissional e / ou empresários ou demais interessados.

§ 1º No caso de recursos oriundos de benefícios de transações de atletas formados pela Associação, serão estes recursos obrigatoriamente aplicados nas categorias de base do Futebol de Salão.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade seja aplicado nos seus objetivos, fulcro artigo 3º desse Estatuto, assim como o déficit será suportado pela Associação.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 A estrutura organizacional da ASF se divide em duas áreas:

I – Deliberativa;



II – Executiva.

§ 1º A área deliberativa é integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

§ 2º A área executiva é integrada por áreas e setores executivos vinculados às Diretorias, sendo que a área executiva terá os seus órgãos firmados de conformidade com a Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder máximo da Associação, constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos e que estiverem com suas obrigações em dia.

§ único: Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- b) destituir o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- c) aprovar as contas da entidade;
- d) alterar o Estatuto Social.

Art. 17 A Assembleia Geral deve ser convocada por edital, publicado em jornal de circulação regional, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter o dispositivo estatutário ao qual está subordinado, bem como local, data, horário e se 1ª ou 2ª convocação, e a pauta que será apreciada e a indicação de quem a convoca.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até março de cada ano, para apreciar o relatório e as contas do ano anterior e, também ordinariamente, em setembro dos anos pares, para eleger o Presidente da entidade e os membros do Conselho Fiscal, sendo em agosto, mês do aniversário da Associação, a solenidade de diplomação.

§ 1º O Presidente da Associação, ao declarar instalada a Assembleia Geral Ordinária (AGO), deve informar se a mesma está sendo realizada em 1ª convocação, com a presença de 50% do quadro social, mais um, ou em 2ª, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, e solicitará a eleição do Presidente da AGO.



§ 2º Será realizada uma AGO no mês de agosto dos anos pares, para eleger o Presidente da Entidade e os membros do Conselho Fiscal, cuja apresentação (diplomação) oficial se dará no mesmo ato, sendo que ambos assumirão a posse e suas funções, no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Somente poderá ser eleito o candidato por maioria simples dos votos e com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de participação como associado contribuinte e pessoa física.

Art. 19 A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, por deliberação do Conselho Deliberativo, ou ainda por convocação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social com direito a voto.

Art. 20 Para as deliberações tomadas em AGE, que dizem respeito à destituição do Presidente e/ou dos Conselheiros Fiscais, bem como aquelas relativas a alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados contribuintes, podendo deliberar com 1/5 (um quinto) dos associados nas convocações seguintes.

Art. 21 A AGE, especialmente convocada para dissolução da entidade, deverá contar com 75% (setenta e cinco por cento) dos seus associados e aprovar a matéria por maioria de 3/4 (três quartos) dos presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22 A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pelos sócios em todas as suas categorias, em AGO, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo.

§ único: A composição da diretoria poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que solicitada pelo membro retirante e aprovada a alteração por Assembleia Geral convocada para tal fim, no prazo do artigo 17 deste estatuto.

Art. 23 A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor Social;



- h) Segundo Diretor Social;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Segundo Diretor de Esportes;
- k) Terceiro Diretor de Esportes.

Art. 24 Serão atribuições do Presidente:

- a) convocar uma vez por mês, reunião da Diretoria;
- b) presidir o Conselho Deliberativo;
- c) promover melhoramentos em todos os sentidos;
- d) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 26 Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente;
- b) redigir e expedir correspondências registrando-as em livro especial;
- c) lavrar atas de sessões que se realizarem;
- d) organizar um livro especial de haveres da Sociedade.

Art. 27 Compete ao segundo secretário:

- a) substituir o Secretário em suas atribuições.

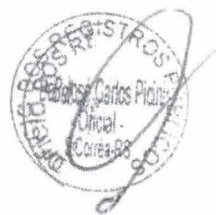
Art. 28 Compete ao tesoureiro:

- a) arrecadação das mensalidades;
- b) pagar as contas apresentadas e autorizadas pelo presidente;
- c) fazer livro especial para a escrita da tesouraria;
- d) recolher num banco os valores em excesso para as despesas da Sociedade;
- e) operacionalizar conjuntamente com o Presidente, ou em caso de substituição com a pessoa indicada, todas e quaisquer transações financeiras, onde a Sociedade possua vínculo;
- f) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete das despesas e receitas.

Art. 29 Compete ao segundo tesoureiro:

- a) substituir o tesoureiro em suas atribuições.

Art. 30 Compete ao diretor social:



- a) promover os eventos sociais e culturais da Associação.

Art. 31 Compete ao diretor de esportes:

- a) promover todos os eventos esportivos da Sociedade.

Art. 32 Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33 O Conselho Deliberativo será nomeado pelo Presidente, para o período respectivo ao mandato e será composto por 3 (três) membros efetivos, escolhidos entre os associados devidamente em dia com as mensalidades, podendo ser reconduzidos em caso de reeleição do Presidente.

Art. 34 Das atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
- b) elaborar preliminarmente os projetos de reformas estatutárias;
- c) exercer a administração deliberativa da Entidade, sem prejuízo dos poderes de competência da Assembleia Geral;
- d) criar e/ou extinguir Diretorias ou Conselhos Auxiliares, comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como, as resoluções das Assembleias Gerais e as suas próprias;
- f) decidir sobre a compra, venda e hipoteca de imóveis;
- g) qualquer vice-presidente poderá solicitar ao Presidente uma convocação extraordinária;
- h) deliberar sobre exclusão de associados por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves.

Art. 35 O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para dirigir os trabalhos em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 36 – Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL



Art. 37 Os membros do conselho fiscal em número de 3 (três) efetivos, cada um dos quais com um suplente, serão eleitos entre os sócios anualmente em AGO da Associação, podendo ser reeleita no todo ou em parte por mais um mandato consecutivo, e exercerão suas funções e atribuições sem remuneração.

§ Único: Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- b) apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- c) fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- d) avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art. 39 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, e, extraordinariamente nos casos previstos neste estatuto, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 40 O Exercício Social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 41 No fim de cada exercício, a Diretoria fará um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 42 A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos Associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma AGE para tal fim, ou por determinação legal.

Art. 43 No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.

Art. 43 No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.

Art. 44 Extinta a Sociedade, seus bens de qualquer espécie, quando se processar a extinção, serão doados a uma instituição com os mesmos fins da Sociedade extinta.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos Associados e por eles deliberados.

Art. 46 Fica eleito o Foro desta Comarca de Guaporé, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 47 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, restando revogadas todas as demais disposições estatutárias.

Serafina Corrêa, 10 de agosto de 2018.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Claudecir Buseti

Claudecir Buseti
Presidente

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Aline Grand

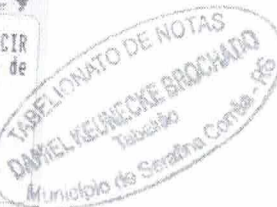
Aline Grand Pavan
1ª Secretária

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS 73.271

TABELIONATO DE NOTAS DE SERAFINA CORRÊA-RS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250-000 - Fone: (54) 3444-2134 - tabcorrea@net1.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as (02) assinaturas de CLAUDECIR BUSETTI (1x) e ALINE GRAND PAVAN (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato, DOU Fé.

ROSELE GRAND - ESCRIVENTE
SERAFINA CORREA - 04/09/2018 - às 13:24
Emol: 9,20 Selo: 0268.01.1800003.03064 A 03065 Vlr: 2,80



Protocolo nº 5186, em 24/08/2018

JOSE CARLOS PICINI
OFICIAL REGISTRADOR



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Carlos - RS - Registro Integral
Protocolado 5186 as Fls. 170 do Livro A-6
Registro nº 156 as Fls. 182 do Livro A-4 em quitação de 13 de setembro de 2018

JOSE CARLOS PICINI
OFICIAL REGISTRADOR



EMOLUMENTOS

Total: R\$ 269,90 + R\$ 17,40 = R\$ 278,30
Certidão PJ: R\$ 109,20 (0264.04.0600006.02353 = R\$ 3,30)
Exente documentos: R\$ 99,00 (0264.04.0600006.02352 = R\$ 3,30)
Inscrição soc. arfina econômicos: R\$ 58,00 (0264.04.0600006.02351 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 37,60 (0264.04.0600006.02354 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.05549 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0264.01.1600007.05548.5550 = R\$ 2,80)



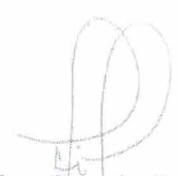
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF

Ata 001/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas em segunda chamada, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Serafinense de Futsal - ASF, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

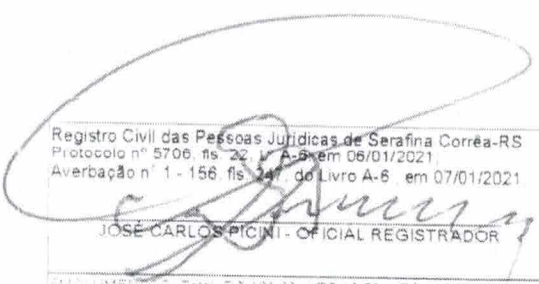
1. Eleição da nova diretoria; Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos: Presidente: Pedro Diniz Grando, Vice-presidente: Daniel Postal Chiodelli, Primeira Secretária: Aline Grando Pavan, Segunda Secretária: Sabrina Tomazzoni, Terceira Secretária: Thais Abreu, Primeiro Tesoureiro: Pedro Henrique Massolini Silva, Segundo Tesoureiro: Claudécir Buseti, Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Nadir Gobbi, Rudimar Chaves Silva e Alencar Jose Grando. Suplentes: Guilherme Zanella Feronato, Otavio Castelli Fedrigo e Andre Luis Lavandoski. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Aline Grando Pavan, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.


Pedro Diniz Grando
Presidente


Aline Grando Pavan
Secretária


Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS 73.271

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa-RS
Protocolo nº 5706, fls. 22, 1º A-5 em 06/01/2021,
Averbação nº 1 - 156 fls. 247, do Livro A-6 em 07/01/2021


JOSÉ CARLOS PICINI - OFICIAL REGISTRADOR



ENCARGAMENTOS: Total: R\$ 184,30 = R\$ 36,70 = R\$ 147,60. Duplidade PD (2 pgs) R\$ 19,40 (0264 02 0600006 03248 = R\$ 2,70). Exame documentos R\$ 44,80 (0264 04 0600006 03250 = R\$ 3,30). Digitalização R\$ 13,80 (0264 03 0600006 03243 = R\$ 1,70). Busca R\$ 9,20 (0264 02 0600006 00721 = R\$ 1,80). Averbação Sociedades s/ fins econômicos R\$ 68,70 (0264 04 0600006 03249 = R\$ 3,30). PED/Averbação R\$ 5,30 (0264 01 1600007 08192 = R\$ 1,40).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 8, Folha Inicial: 136

Livro Final: A - 8, Folha Final: 136

Av.2-156 - Averbação da ATA 001/2022, apresentada por ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF, por seu presidente Sr. Pedro Diniz Grando, em duas vias, com uma folha cada via, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-4, fls 162, sob nº 156, protocolada no Livro A-6, fls. 50, sob nº 6097, em 6 de setembro de 2022, e do seguinte teor:

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REGULARIZAÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF**

Ata 001/2022

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezois horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Serafinense de Futsal - ASF, convocados para Assembleia Geral, especificamente para deliberarem sobre a regularização da diretoria em virtude do falecimento do conselheiro fiscal Alencar Jose Grando que será substituído pelo conselheiro suplente Alencar Zanluchi, CPF: 807.805.630-34, RG: 1060681678, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Dr. Parobé, Interior em Serafina Corrêa, bem como, o pedido de demissão dos cargos solicitados pelas dirigentes Sabrina Tomazzoni e Taís Da Silva e pelos Conselheiros Suplentes Otavio Castelli Fedrigo e André Luis Lavandoski, todos por motivos de cunho pessoal, e, admitir os respectivos substitutos nos cargos da diretoria, sendo Roberto Tebaldi, CPF: 502.991.740-34, RG: 2043157284, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Dr. Parobé, Interior em Serafina Corrêa, para o cargo de Segundo Secretário, Maurício Melo Gomes, CPF: 027.198.590-95, RG: 8101235458, brasileiro, solteiro, maior, consultor de marketing, residente e domiciliado na Via Belluno, 1782, Bairro Aparecida em Serafina Corrêa, para o cargo de Terceiro Secretário, Caroline Dariva, CPF: 025.339.250-04, RG: 6104110942, brasileira, solteira, maior, empresária, na Via Trento, nº 1134, Aptº 302, Bairro Monte Grappa em Serafina Corrêa, Edson Flavio Tubiana, CPF: 432.162.850-49, RG: 2032737693, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, 464, apartamento 303 em Serafina Corrêa e Josemar Julio Boff, CPF: 029.585.480-40, RG: 5102432688, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Via Salerno, 315, centro em Serafina Corrêa, como Conselheiros Suplentes, todos aprovados por unanimidade, cuja posse foi efetivada e assumida neste mesmo ato, passando atualmente a diretoria a ser composta pelos seguintes membros, Presidente: Pedro Diniz Grando, Vice-presidente: Daniel Postal Chiodelli, Primeira Secretária: Aline Grando Pavan, Segundo Secretário: Roberto Tebaldi, Terceiro Secretário: Maurício Melo Gomes, Primeiro Tesoureiro: Pedro Henrique Massolini Silva, Segundo Tesoureiro: Claudécir Busetti, Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Alencar Zanluchi, Nadir Gobbi e Rudimar Chaves Silva, Suplentes: Caroline Dariva, Edson Flavio Tubiana e Julio Boff. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Aline Grando Pavan, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

8
Pedro Diniz Grando
Presidente

Aline Grando Pavan
Secretária

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS-73.271

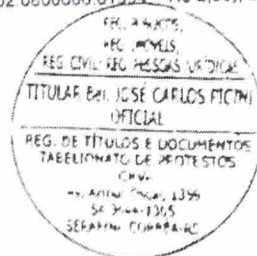
115
116

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-4, fls. 162, sob nº 156. Averbação anterior: Av.1, Livro A-6, fls. 247. Serafina Corrêa, RS, 08 de setembro de 2022. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 81,50 + R\$ 6,20 = R\$ 87,70. Averbação Societária: R\$ 75,50 (0264.04.0800006.03920 = R\$ 4,40); PED/Averbação: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.09495 = R\$ 1,80).
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20. Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0264.02.0800006.01394 = R\$ 2,50); Busca: R\$ 10,40 (0264.02.0800005.01395 = R\$ 2,50); PED/Certidão: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.09495 = R\$ 1,80).



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
098707 54 2022 00000183 08



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Presidente:

Pedro Diniz Grando, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 4091652059, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 010.122.520-27, residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, nº 2560, apto 403, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Vice-Presidente:

Daniel Postal Chiodelli, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7023255685, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 362.136.910-49, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 28, Centro, Serafina Corrêa/RS.

Secretários:

Aline Grando Pavan, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9107365811, SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 021.179.410-44, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 830, Centro, na Serafina Corrêa/RS.

Roberto Tebaldi, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 2043157284, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 502.991.740-34, residente e domiciliado na Linha Dr. Parobé, Interior, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Maurício Melo Gomes, portador da cédula de identidade sob nº 8101235458, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 027.198.590-95, residente e domiciliado na Via Belluno, nº 1782, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Tesoureiros:

Pedro Henrique Massolini Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 2114601566, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 022.863.060-60, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 581, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.



3

Claudecir Buseti, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 6036308317, inscrito no CPF sob o nº 384.370.230-68, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 151, Centro, Serafina Corrêa/RS.

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

Alencar Zanluchi, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 1060681678, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 807.805.630-34, residente e domiciliado na Linha Dr. Parobé, Interior, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Nadir Gobbi, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 1031722836, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 412.655.300-25, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 400, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Rudimar Chaves Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3010312837, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 384.365.310-00, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 581, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Suplentes:

Caroline Dariva, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6104110942, SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 025.339.250-04, residente e domiciliada na Via Trento, nº 1134, apto 302, Bairro Monte Grappa, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Edson Flavio Tubiana, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 2032737693, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 432.162.850-49, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 464, apto 303, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

Josemar Julio Boff, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 5102432688, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 029.585.480-40, residente e domiciliado na Via Salerno, nº 315, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.660.839/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MIGUEL SOCCOL	NÚMERO 3210	COMPLEMENTO *****
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9621-6632/ (54) 9665-4848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2022** às **17:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000325814

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF

Logradouro

MIGUEL SOCCOL

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

31.660.839/0001-80

Número

Complemento

3210

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 18:22:32 do dia 07/09/2022

Válida até 06/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número F964BF439214A69C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Certificamos que, aos **28 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22041307**
Autenticação: **32097776**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF
CNPJ: 31.660.839/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:49 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **A178.F818.88ED.D7C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.660.839/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL N 3210 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402500563820666

Informação obtida em 28/11/2022 22:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Certidão nº: 41933530/2022

Expedição: 27/11/2022, às 17:57:08

Validade: 26/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.660.839/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

PEDRO DINIZ GRANDO, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade sob nº 4091652059, SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 010.122.520-27, residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, nº 2560, apto 403, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, representante da ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS e inscrita no CNPJ sob nº 31.660.839/0001-80, vem por meio deste em atenção ao disposto no artigo 21, inciso IV, do Decreto 438/2017, declarar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/2014.

Serafina Corrêa/RS, 29 de novembro de 2022.



PEDRO DINIZ GRANDO

Presidente da Associação Serafinense de Futsal - ASF

Ofício nº 001/2023

Serafina Corrêa, 31 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 0302

Data 06 / 02 / 2023

Assunto: Indicação de conta específica para repasse de valores.

A Associação Serafinense de Futsal – ASF vem, por meio deste, indicar a conta bancária específica para eventual repasse de valores solicitados através da Lei Federal nº 13.019/2014, relacionados ao Projeto Categorias de Base ASF 2022/2023, cujo plano de trabalho foi protocolado em 30 de novembro de 2022, sob nº 2218.

Banco: SICREDI

Titular: Associação Serafinense de Futsal ASF

Agência: 0226

Conta: 94923-2


Pedro Diniz Grando
Presidente da ASF

ASF



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Serafinense de Futsal ASF, CNPJ 31.660.839/0001-80, localizada na Av. Miguel Soccol, 3210 - Bairro Centro, Neste Município, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 08 de março de 2023.